

Handwritten signature

(1 2 3 4 5 6 7 8 9 10)

PAGO SAHRE, que a Câmara Municipal de Jacaré Jacaré e em presente a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto ao Conselho Municipal de Censo e Estatística Municipal no importe de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil e 000 mil, quinhentos e 000 reais).

Artigo 2º) Com o valor de presente CENSO Fica complementada as seguintes verbas de orçamento vigentes:

<u>1. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>		
8-07-0	Serviços Gerais e Especializados Pessoal Fixo Item IV	19.587,25
8-08-1	Professores Serviços Diversos Pessoal Variável Auxílios e Diárias	161.000,00
8-11-1	Exação e Fiscalização Financeira Pessoal Variável Auxílios e Diárias	10.660,00
<u>2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</u>		
8-03-1	Polícia Pessoal Variável I - Auxílios e Diárias	19.600,00
8-04-1	Polícia Pessoal Variável II - Auxílios e Diárias	100.000,00
8-05-1	Polícia Pessoal Variável Auxílios e Diárias	100.000,00
8-06-1	Polícia Pessoal Variável Auxílios e Diárias	65.000,00
8-07-1	Serviços Especiais - 1984 e 1985 Pessoal Variável Auxílios e Diárias	73.000,00
8-08-1	Serviços Especiais Pessoal Variável Auxílios e Diárias	75.000,00
<u>3. DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS</u>		
8-02-1	Comunicação e Estatística Pessoal Variável Auxílios e Diárias	75.000,00
8-03-1	Comunicação e Estatística Pessoal Variável Auxílios e Diárias	1.312.000,00

[Handwritten signature]

LEI Nº 589/1959 DO PRAZADO COM O ESTADO

	Despesa Pública	
	Despesa Municipal	
2-35-1	Fundação Varigal	
	Subsídios	96.127,00
2-35-1	Parque Infantil	
	Fundação Varigal	
	Mercado e Mercatarias	75.000,00
	Total	171.127,00

Artigo 3º) Para cumprir com as despesas de que trata os Artigos 1º e 2º da presente Lei, fica autorizada a Poder Executivo a realizar operações de crédito de necessário for.

§ 1º - As operações previstas neste Artigo serão realizadas nos Estabelecimentos de Crédito em condições estabelecidas para a Execução seguinte.

Artigo 4º) As despesas decorrentes de juros sobre contabilizadas em verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAZADO 6 de Agosto de 1959

[Handwritten signature]

José Luiz Vitorino Lemos
Prefeito Municipal

Visto _____

Presidente do Conselho Municipal